



EDITAL 001/2025 – CONSELHO GESTOR DO PARQUE NATURAL MUNICIPAL DO PEDROSO

Convocação de eleições para o mandato 2026/2027 do Conselho Gestor do Parque Natural Municipal do Pedroso.

A Comissão Eleitoral, instituída através da Resolução Conselho Gestor 01/2025, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o artigo 8º do Decreto 16.878/2016, através do presente instrumento editalício, devidamente aprovado pela plenária do Conselho Gestor do Parque Natural Municipal do Pedroso (PNMP) em outubro de 2025, vem divulgar as condições e requisitos que comporão o PROCESSO ELEITORAL destinado a preencher as vagas para membros da sociedade civil que integrarão, juntamente com os membros representantes do poder público, o Conselho Gestor do PNMP para o mandato de 2026 – 2027.

1. DAS VAGAS E SEGMENTOS

1.1. Em consonância com o Decreto 16.878 de 29 de dezembro de 2016, em seu artigo 8º, o Conselho Gestor do PNMP será presidido pelo órgão responsável por sua administração, o Semasa (Serviço Municipal de Saneamento e Gestão Ambiental de Santo André), e constituído por seis representantes paritários entre poder público e sociedade civil.

I. Pelo poder público serão indicados 3 (três) representantes vinculados diretamente à gestão do PNMP.

II. Pela Sociedade Civil serão eleitos 3 (três) representantes.

1.2. Para este processo eleitoral estarão abertas 3 (três) vagas. Os segmentos da Sociedade Civil serão representados com 1 (uma) vaga de cada segmento:

- a) **Um** de entidades culturais que desenvolvem atividades na UC;
- b) **Um** de Associação de Moradores residentes no entorno do PNMP;
- c) **Um** de Organização não governamental com notória especialização comprovada em proteção e conservação de áreas protegidas ou por entidade de Pesquisa Científica através de seus responsáveis pelo tema de Áreas Protegidas.

1.2.1. Podem se candidatar a uma das 3 (três) vagas da sociedade civil no Conselho Gestor do PNMP entidades que representem um dos segmentos listados no item 1.1. deste edital e que atendam aos seguintes requisitos:

I. Ter no mínimo 01 (um) ano de existência legal;



- II. Estar em perfeita consonância com a legislação vigente;
- III. Ter atuação comprovada em Santo André, para aquelas que não possuem sede ou subsede no município.

Parágrafo único: Os conselheiros indicados pela entidade também deverão ter residência ou atuação profissional em Santo André.

2. DAS INSCRIÇÕES E CREDENCIAMENTO

2.1. As entidades interessadas em participar do processo eleitoral deverão preencher ficha de inscrição e entregar documentação necessária para o credenciamento no período de **03/11/2025 a 05/12/2025**.

Parágrafo único: No momento da inscrição a entidade deverá indicar o segmento a que pertence.

2.2 A inscrição da candidatura será realizada por formulário eletrônico disponibilizado no endereço eletrônico do Semasa <https://portais.santoandre.sp.gov.br/semasa/gestao-ambiental/parque-natural-do-pedroso/conselho-gestor-do-parque-do-pedroso/>), facultando também a inscrição nos moldes presenciais, mediante prévio agendamento junto ao Departamento de Gestão Ambiental, através do telefone 4433-9059.

2.3. As inscrições presenciais deverão ser realizadas no Departamento de Gestão Ambiental do Semasa, situado à Avenida José Caballero, nº 143 – 7º andar - Centro, Santo André – SP.

3. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO DAS ENTIDADES

3.1. Para participar do processo eleitoral as entidades, formais e não-formais, deverão apresentar a seguinte documentação:

- I. Comprovação de qualificação que apresente evidências objetivas em formato de um Relatório com fotos, matéria jornalística, experiência desenvolvida, atestados técnicos, etc. conforme a exigência por segmentos: culturais com atividades no Parque do Pedroso, moradores no entorno do Parque do Pedroso e ONG (Organização Não-Governamental) ou instituição de pesquisa com experiência em conservação de área protegida;
- II. Comprovação de atuação no município para as entidades que não possuam sede ou subsede em Santo André;
- III. Cópia do Estatuto e da ata de posse da atual diretoria ou instrumento equivalente;
- IV. Declaração do representante legal da entidade, com firma reconhecida, assim entendido aquele que conste da ata de posse ou instrumento equivalente, indicando membro titular e



membro suplente, representantes dessa entidade no Conselho;

- V. Declaração de comprometimento das entidades habilitadas, afirmando ter conhecimento do inteiro teor do Plano de Manejo do PNMP.

§ 1º Em conformidade com a Lei Orgânica Municipal (artigo 75, § 2º), o mandato dos membros do conselho será de dois anos, sendo permitida uma reeleição.

§ 2º Entende-se por membro do Conselho Gestor do PNMP para este fim o representante indicado pela entidade e não a entidade em si.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Para ter direito a participar do processo, a entidade precisa estar habilitada, ou seja, apresentar corretamente a documentação exigida no item 3.

4.2. A avaliação dos documentos será realizada pela Comissão Eleitoral num prazo de 3 (três) dias, a contar do primeiro dia útil imediatamente após o término das inscrições.

4.3. Durante a análise da documentação, se julgar necessário, a Comissão Eleitoral poderá diligenciar a fim de dirimir quaisquer dúvidas existentes na documentação apresentada e solicitar sua complementação.

Parágrafo único: Será concedido prazo de 02 (dois) dias úteis às entidades para regularização da documentação.

4.4. A não apresentação ou apresentação dos documentos em desacordo com o estabelecido neste edital implicará na inabilitação da entidade.

4.5. A publicação das entidades habilitadas ocorrerá nos dias 15/12 e 16/12/2025, em publicidade legal do município, no quadro localizado em frente ao Auditório do SEMASA, na sede administrativa do PNMP e na página eletrônica do SEMASA (<https://www.semasa.sp.gov.br/meio-ambiente/pq-municipal-natural-do-pedroso/conselho-gestor-do-parque-do-pedroso/>).

4.6. Caberá a apresentação de recursos no prazo de 03 (três) dias úteis (de 17 a 19/12/2025), contados da data de publicação do julgamento da análise da documentação, sendo avaliados pela Comissão Eleitoral, prevalecendo o entendimento da maioria.

4.7. A publicação do resultado da análise dos recursos ocorrerá em dois dias consecutivos (22 e 23/12/2025) em publicidade legal do município, no quadro localizado em frente ao Auditório do SEMASA, na sede administrativa do Parque do Pedroso e na página eletrônica do SEMASA



(<https://www.semasa.sp.gov.br/meio-ambiente/pq-municipal-natural-do-pedroso/conselho-gestor-do-parque-do-pedroso/>).

4.8. As entidades habilitadas serão convocadas a comparecerem no dia da eleição, sob pena de exclusão do processo daquelas que não o fizerem.

Parágrafo único: caso não haja concorrência de candidaturas para nenhum dos três segmentos disponíveis, as candidaturas habilitadas serão automaticamente eleitas, sem a necessidade de realização de eleição.

5. DA DATA E LOCAL DA ELEIÇÃO

5.1. A eleição para o mandato 2026/2027 ocorrerá em reunião extraordinária a ser realizada no dia 22/01/2026 às 14h30.

5.2. O local da reunião será o auditório do PNMP, localizado na Estrada do Pedroso, 3000, Santo André – SP.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA A ELEIÇÃO

6.1. Participarão da eleição as entidades inscritas e habilitadas e que estejam presentes no dia da eleição.

Parágrafo único: As entidades que não comparecerem no dia e horário da eleição estarão automaticamente excluídas, perdendo o direito de concorrer às vagas deste edital.

6.2. Para os segmentos em que o número de inscritos for igual ao número de vagas, as entidades inscritas e habilitadas estarão automaticamente eleitas.

6.3. Para os segmentos em que o número de inscritos for superior ao número de vagas, as entidades inscritas decidirão entre elas quais ocuparão as vagas.

6.4. Caso o número de entidades inscritas em um determinado segmento seja insuficiente, este poderá ser ocupado por representantes de outros segmentos, de acordo com a classificação estabelecida no momento da votação do cadastro de suplência previsto no item 7.

§ 1º Em caso de impasse a Plenária do Conselho Gestor do PNMP decidirá de forma definitiva o ocupante da vaga.

§ 2º Em casos de empate a decisão ocorrerá mediante sorteio.



6.5. O resultado da eleição será publicado após dois dias através de Resolução do Conselho Gestor do PNMP, em publicidade legal do município, no quadro localizado em frente ao Centro de Referência do Semasa e na sede administrativa do Parque do Pedroso e na página eletrônica do Semasa (<https://www.semasa.sp.gov.br/meio-ambiente/pq-municipal-natural-do-pedroso/conselho-gestor-do-parque-do-pedroso/>).

7. DO CADASTRO DE SUPLÊNCIA

7.1. Ao final do processo será formado um cadastro de entidades suplentes, sendo:

- I. Um cadastro por segmentos previstos no Decreto 16.878 de 29 de dezembro de 2016, em seu artigo 8º, por ordem decrescente de votos.
- II. Um cadastro geral, determinado a partir de uma votação da plenária entre todas as entidades candidatas que não se elegeram, independente do segmento que representem.

§ 1º Havendo vacância de cadeira, será convocada a próxima entidade suplente do segmento, obedecendo a ordem de classificação.

§ 2º Caso o segmento no qual houve a vacância não possua cadastro de suplência ou o mesmo já tenha se esgotado, será convocada a próxima entidade do cadastro geral, obedecendo a ordem de classificação.

§ 3º Esgotando-se o cadastro geral de suplência, o conselho funcionará normalmente, cabendo ao presidente retirar número de representações do poder público igual ao número de vacâncias da sociedade civil para manter a paridade.

§ 4º Na situação expressa acima, será formada nova Comissão Eleitoral e convocada novas eleições, salvo quando já houver transcorrido 70% ou mais do mandato

8. DA POSSE

8.1. A posse dos novos conselheiros acontecerá em reunião ordinária do Conselho Gestor do PNMP, prevista para a primeira reunião ordinária de 2026.

§ 1º Os conselheiros da sociedade civil tomarão posse em sessão solene, da qual será lavrado termo de posse, devendo ser assinado por todos os conselheiros que estão sendo nomeados e pelos membros da mesa.

§ 2º As entidades que não assinarem o termo de posse durante a sessão solene deverão comparecer ao Departamento de Gestão Ambiental em até 03 (três) dias a contar da data da primeira reunião, para



assinarem o termo, além de justificarem a ausência conforme artigo 31 do Regimento Interno do Conselho Gestor do PNMP.

§ 3º A não assinatura do termo de posse pelo titular ou pelo suplente da entidade configurar-se-á em renúncia, sendo a mesma excluída do Conselho.

9. DOS PRAZOS

Inscrições	03/11 a 05/12/2025
Análise da Documentação	08/12 a 12/12/2025
Publicação Resultado da Habilitação	15/12 e 16/12/2025
Prazo para Recursos	17 a 19/12/2025
Publicação Resultado dos Recursos	22 e 23/12/2025
Eleição	22/01/2026
Publicação Resultado da Eleição	26 e 27/01/2026
Posse do Conselho	26/02/2026

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os novos representantes do Conselho Gestor do PNMP serão nomeados por portaria expedida pelo senhor Prefeito Municipal para o mandato 2026/2027.

10.2. Os casos omissos serão deliberados pela plenária do Conselho Gestor do PNMP.

Santo André, 28 de outubro de 2025.

Eriane Justo Luiz Savóia

Diretora de Gestão Ambiental

Presidente do Conselho Gestor do Parque Natural Municipal do Pedroso